



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 57/2025
Proc. nº 2039/2025

Itanhaém, 8 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 250, de 8 de abril de 2025, que **“Extingue cargos de provimento em comissão do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de que trata a Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018”**, originária do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, nas 8ª e 9ª sessões ordinárias da 19ª legislatura, realizadas, respectivamente, nos dias 31 de março e 7 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 18/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003600320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recebido em 09.04.2025
14:06
ICP
Brasil



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 8 DE ABRIL DE 2025

“Extingue cargos de provimento em comissão do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de que trata a Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos de livre provimento em comissão constantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itanhaém, de que trata a Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018:

I - 6 (seis) de Assessor de Ações de Saúde, Referência C7;

II - 5 (cinco) de Assessor de Políticas Públicas para as Mulheres, Referência C4;

III - 5 (cinco) de Assessor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Referência C4;

IV - 5 (cinco) de Assessor de Políticas para Juventude, Referência C4;

V - 5 (cinco) de Assessor de Políticas para Pessoa Idosa, Referência C4;

VI - 5 (cinco) de Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência, Referência C4;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

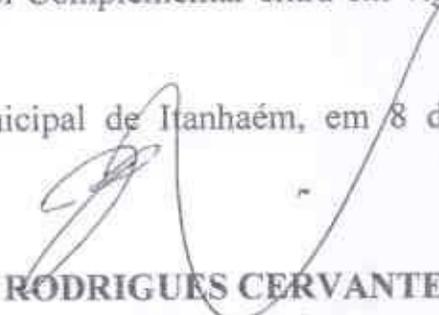
Estância Balneária

Estado de São Paulo

VIII - 36 (trinta e seis) de Assessor Institucional,
Referência C3.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de abril de
2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2039/2025.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.